



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE N.º 150/2018
PROJETO DE LEI Nº 142/2018

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 228.158,07 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e sete centavos), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, não previstas no Orçamento inicial de 2018.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.02 – DIRETORIA DE DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14

Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0007.1158 – Paviment. e Drenag. na Rua A - Vila Nova

Recurso: 1314 - Pavimentação e Drenagem Vila Nova - Op. 1054034-22

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.02 – DIRETORIA DE DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 5.300,93

Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0007.1158 – Paviment. e Drenag. na Rua A - Vila Nova

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 228.158,07

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os valores a serem repassados pelo Ministério das Cidades, na importância de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme Contrato de Repasse nº 867640/2018 referente ao Recurso 1314 (Pavimentação e Drenagem Vila Nova - Op. 1054034-22) e a redução, na importância de 5.300,93 (cinco mil, trezentos reais e noventa e três centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.02 – DIRETORIA DE DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 5.300,93

Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0007.2248 – Manutenção da Diretoria do Escritório de Projetos

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES..... R\$ 222.857,14

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 5.300,93

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO..... R\$ 228.158,07

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 136/2018

Esteio, 21 de maio de 2018

Senhor Presidente:

CÓPIA

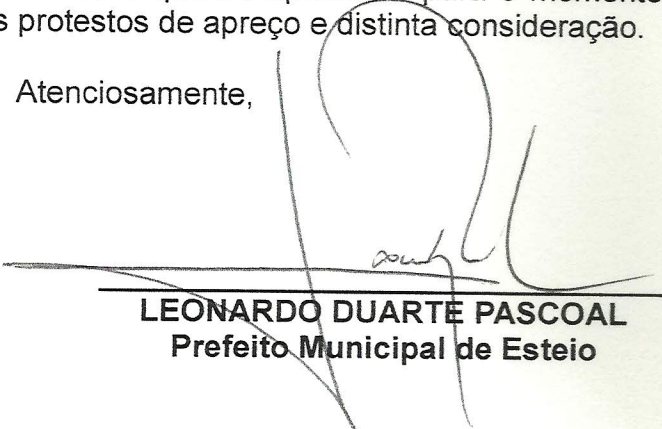
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

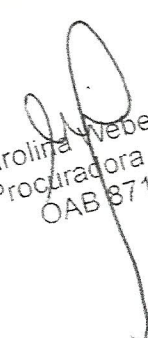
O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2018, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, no valor de R\$ 228.158,07 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e sete centavos), referente a Obras e instalações de Pavimentação e Drenagem na Rua A – Vila Nova.

Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os valores a serem repassados pelo Ministério das Cidades e a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio


Carolina Weber Dias
Procuradora Geral
OAB 87128

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**

LK/PGM – C.I. 2018032248